



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

13/09/2023

Rafael Belasquim Ferreira
Diretor

REGISTRADO

14/09/23

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 49 /2023.

“CONCEDE AO SR LEONIDIO SILVÉRIO PEREIRA DE SOUZA – SEU OLIVÉRIO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI”.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ao SR OLIVÉRIO PEREIRA DE SOUZA – SEU OLIVÉRIO, o título de Honraria BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

SERGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT / Líder da Bancada do PDT – 2023.

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

14/12/2023

PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA :

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras

Acreditamos na relevância que este cidadão nascido em Santa Vitória do Palmar, mas que tem o coração piratinense, pois escolheu nossa cidade para viver e marcar sua trajetória. Quem em nossa cidade não conhece o Seu Olivério, poucos conhecem Leonidio Silvério Pereira de Souza, mas obviamente um e outro são a mesma pessoa. Pecuarista, tradicionalista e até ator, Seu Olivério tem um histórico invejável, patrão do 20 de Setembro C.T.G revolucionou a entidade tradicionalista, fundador, patrão e patrão de honra do PTG Querência Xucra. Seu Oliveira hoje com 89 anos, destes cerca de 80 dedicados as coisas e causas do campo. Fundador e Sócio da Fazenda Santa Silvana, aposentado e passando aos filhos e netos o controle dos negócios da família bem como deixando aos bisnetos o amor as tradições e aos costumes do nosso rio grande.

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, solicito que exâtime suas consciência e por tudo que foi exposto e por tudo que conhecem da historia do Seu Olivério, aprovem essa homenagem.

Piratini, 11 de Setembro de 2023.

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)
Vereador Proponente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 49/2023**, de autoria do vereador Sérgio Castro, que:

CONCEDE AO SR. LEONIDIO SILVÉRIO PEREIRA DE SOUZA - SEU OLIVÉRIO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____ / ____ / 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº. 66/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 49/2023
Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro - PDT
Ementa: CONCEDE AO SR. LEONÍDIO SILVÉRIO PERERIRA DE SOUZA – SEU OLIVÉRIO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 49/2023 de 14 de setembro de 2023, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, que concede ao Sr. Leonídio Silvério Pererira de Souza – Seu Olivério o Brasão do Município de Piratini.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 17 de novembro de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933